LEI 2.257/2016

DESAFETA A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL, AUTORIZA A REUTILIZAÇÃO DOS MATERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado De Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido o desafetamento da edificação da Escola Isolada Municipal localizada na Linha Nova Seara, interior do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina em virtude da sua desativação.

Art. 2º Com a desativação da edificação de que trata o caput do artigo anterior deste ato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição e o reaproveitamento dos materiais para a construção de novas edificações destinadas aos serviços públicos da municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 19 de maio de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 19 de maio de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão